



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Visto.

Faz se necessário e justificado a contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG) NA CLINICA CENTRO DE NEUROPATIA NO MUNICIPIO DE BARRETOS – CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 1002445-23.2023.8.26.0210 para atendimento da Diretoria Municipal de Saúde, em atender o Departamento de Assistência Especializada suprindo as necessidades de atendimento aos munícipes quanto a entrega dos serviços de saúde que são direito de todo cidadão e devem ser garantidos pela Administração Municipal.

Com a determinação/autorização do Exmo. Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a **REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG) NA CLINICA CENTRO DE NEUROPATIA NO MUNICIPIO DE BARRETOS – CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 1002445-23.2023.8.26.0210**, com a empresa que segue:

***SILVIA PONTES STARZYNSKI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ **22.172.021/0001-27**, itens **1** no valor total de **RS\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**;

....

Para a contratação, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações no **valor total de RS\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretoria Municipal de Saúde, esclarecendo juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da **REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG) NA CLINICA CENTRO DE NEUROPATIA NO MUNICIPIO DE BARRETOS – CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 1002445-23.2023.8.26.0210**.

A dispensa de licitação ocorre quando, em tese, poderia ser realizado o procedimento, mas que, diante da situação excepcional legalmente prevista, terá o Administrador a faculdade de realizar a contratação direta, mediante a análise dos aspectos de conveniência e oportunidade.

Nesse sentido estabelece o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



93f

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, observando o processo está instrumentado em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração pública, em especial, com toda documentação e rito supracitados, sendo evidenciado a contratação da proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretoria de Saúde, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos manipulados.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 14 de junho de 2024.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito